Resolução nº : 7215/2002
Protocolo nº : 130919/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA, no exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 93.014,45 (noventa e três mil e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA